CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.527 de 24 de abril de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções e seus Anexos I, II, III e IV, cujos textos integram esta Lei, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e os Municípios pertencentes ao território goiano partícipes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2012.

DIEGO VAZ SORGATTO – Presidente

WILTER CAMPOS COELHO – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário